



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030-1134

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - E-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

INDICAÇÃO N.º 171/2026

DESTINATÁRIO: Prefeita Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Envio do projeto de lei complementar a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) dos servidores públicos municipais de Patos de Minas.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo corrigir uma distorção atualmente existente na forma de cálculo da remuneração dos servidores públicos municipais, especialmente daqueles que exercem atividades em condições de risco.

O adicional por tempo de serviço (quinqüênio) tem como finalidade valorizar a permanência e a dedicação do servidor ao longo dos anos, incidindo, via de regra, sobre a remuneração do cargo, no entanto, atualmente, o adicional de periculosidade não integra essa base de cálculo, o que resulta em evidente prejuízo financeiro aos servidores, que, mesmo submetidos a condições perigosas de trabalho, não têm essa parcela considerada para fins de evolução remuneratória.

Além disso, o adicional de periculosidade possui natureza remuneratória, sendo pago de forma habitual aos servidores que desempenham suas funções em condições de risco permanente. Dessa forma, trata-se de verba que compõe a remuneração do servidor e, portanto, deve refletir na base de cálculo de outras vantagens, especialmente aquelas relacionadas ao tempo de serviço.

Sendo assim, a não inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo do quinqüênio gera uma incongruência, pois desconsidera uma parcela relevante da remuneração justamente dos servidores que atuam em situações mais gravosas, contrariando os princípios da isonomia, da valorização do servidor público e da razoabilidade.

Diante disso, a medida promove justiça remuneratória, evitando que servidores expostos a riscos recebam, proporcionalmente, menos benefícios ao longo do tempo em comparação àqueles que não se encontram nas mesmas condições.

Portanto, a inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo do quinqüênio representa medida de equidade, valorização profissional e adequação da política remuneratória do Município.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de abril de 2026

  
**Paulo Augusto Corrêa - Paulinho**

Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 30/4/2026, por 13 votos.

  
**João Batista Gonçalves**

Presidente da Câmara Municipal